RESULTADO DO JULGAMENTO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM 16/11/2026

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

VITOR DA CRUZ SANTANA --- Vice-presidente
LUCAS DOS SANTOS ROCHA --- Auditor
MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES --- Auditor
WALDEMAR CASTELO BRANCO — Auditor Suplente
JÉSSICA MONTEIRO DIAS — Auditor Suplente

DIEGO MENEZES ANTONACCIO --- Procurador
MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ — Defensor convocado

1. **PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 079/2026.**

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-16
JOGO: SUL AMÉRICA/AM X MANAUS/AM
DATA DO JOGO: 28/10/2026 – HORÁRIO: 17:00
CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL
AUDITOR RELATOR: JÉSSICA MONTEIRO DIAS
DENUNCIADO(S):

1. **AYRTON DIAS SOUZA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SUL AMÉRICA/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, INCISO I e II, DO CBJD;

RESULTADO:

- Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Ayrton Dias Souza, atleta da Organização Esportiva (OE) Sul América, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas de acordo com o artigo 254-A, INCISO I e II, do CBJD e Por maioria de votos, afastar a aplicação da pena de multa em razão do não comparecimento do denunciado à sessão de julgamento. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 01 (uma) partida, conforme o artigo 182 do CBJD.

- Atuou na defesa do denunciado, o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11.282

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 080/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-16

JOGO: MANAUARA/AM X NACIONAL/AM

DATA DO JOGO: 03/10/2026 – HORÁRIO: 10:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: WALDEMAR CASTELO BRANCO

DENUNCIADO(S):

1. **LUÍS OTÁVIO CARDOSO MALVEIRA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL/AM,** COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, INCISO I e II, DO CBJD;

RESULTADO:

- Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Luís Otávio Cardoso Malveira, atleta da Organização Esportiva (OE) Nacional, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o artigo 254-A, inciso I e II, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 01 (uma) partida, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Atuou na defesa do denunciado, o Dr. Marcos Eduardo Menezes Veloso - OAB/RJ 138.319.
- Ausente o denunciado.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 081/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-16

JOGO: GUERREIRINHOS/AM X E.C. SÃO PAULO/AM

DATA DO JOGO: 31/10/2026 – HORÁRIO: 10:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: JÉSSICA MONTEIRO DIAS

DENUNCIADO(S):

1. **LUCAS EDUARDO DA SILVA RISSO - ATLETA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) E.C. SÃO PAULO/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, INCISO I e II, DO CBJD;

RESULTADO:

- Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Lucas Eduardo da Silva Risso, atleta Organização Esportiva (OE) E.C. São Paulo, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas com a substituição para a pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 254-A, CAPUT e § 1, INCISO I e II, do CBJD e afastar a aplicação da pena de multa em razão do não comparecimento do denunciado à sessão de julgamento.

- Atuou na defesa dos denunciados, o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11.282.
- Ausente os denunciados.

4. **PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 082/2026.**

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-18

JOGO: ITACOATIARA FUTEBOL CLUBE/AM X NACIONAL/AM

DATA DO JOGO: 09/11/2026 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES

DENUNCIADO(S):

1. **ALEJANDRO PEREIRA DA SILVA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, CAPUT E § 1º, I, DO CBJD;

2. **RAYLUAN MONTEIRO DE OLIVEIRA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ITACOATIARA FUTEBOL CLUBE/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, CAPUT E § 1º, II, DO CBJD;

3. **DENNYS ANDRE DE SOUZA MELLO - TREINADOR DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, CAPUT E § 1º, DO CBJD;

RESULTADO:

- Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Alejandro Pereira Da Silva, atleta da Organização Esportiva (OE) Nacional FC, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o artigo 250, CAPUT e § 1º, I, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 01 (uma) partida, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Rayluan Monteiro De Oliveira, atleta da Organização Esportiva (OE) Itacoatiara FC, a pena de **SUSPENSÃO** De 01 (uma) partida com a substituição para a pena de **ADVERTÊNCIA,** de acordo com o artigo 254, CAPUT E § 1º, II, DO CBJD.

- Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Dennys Andre De Souza Mello, treinador da Organização Esportiva (OE) Nacional FC, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) partidas e a pena de MULTA no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o artigo 243-F, CAPUT e § 1º, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas e a pena de **MULTA** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Atuou na defesa do denunciado, Dr. Matheus Moreira Saleão – OAB/RJ 225.600-E, e o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11.282.
- Justificada a ausência dos denunciados.

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 083/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-18

JOGO: R.B DO NORTE/AM X TARUMÃ/AM

DATA DO JOGO: 09/11/2026 – HORÁRIO: 17:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES

DENUNCIADO(S):

1. **LUIZ GUSTAVO SILVA DA CRUZ - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) TARUMÃ/AM,** COMO INCURSO NO ARTIGO 254, CAPUT E § 1º, INCISO I, DO CBJD;

RESULTADO:

- Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Luiz Gustavo Silva da Cruz, atleta da Organização Esportiva (OE) Tarumã, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida, de acordo com o artigo 254, CAPUT E § 1º, inciso I, DO CBJD. Observada a detração.

- Atuou na defesa do denunciado, o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11.282.
- Ausente o denunciado.

6. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 084/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-18

JOGO: MANAUARA/AM X MANAUS/AM

DATA DO JOGO: 09/11/2026 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUCAS DOS SANTOS ROCHA

DENUNCIADO(S):

1. **MATHEUS WILLIAM DA SILVA BAYMA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) EC MANAUARA/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, CAPUT E § 1º, INCISO I, DO CBJD;

RESULTADO:

- Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Matheus William Da Silva Bayma, atleta da Organização Esportiva (OE) Manauara EC, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 243-F, CAPUT e § 1º, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Atuou na defesa do denunciado, o Dr. Marcos Eduardo Menezes Veloso - OAB/RJ 138.319.
- Ausente o denunciado.

7. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 085/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-18
JOGO: TARUMA/AM X ITACOATIARA FUTEBOL CLUBE/AM
DATA DO JOGO: 02/11/2026 – HORÁRIO: 15:00
CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL
AUDITOR RELATOR: WALDEMAR CASTELO BRANCO
DENUNCIADO(S):

1. **CARLOS EDUARDO DA SILVA LOUREIRO - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) TARUMA/AM**, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, CAPUT E § 1º, DO CBJD;
2. **GABRIEL DIAS DE SOUZA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) TARUMA/AM,** COMO INCURSO NO ARTIGO NO ARTIGO 254-A, CAPUT E § 1º, INCISO I, DO CBJD, OU, SUBSIDIARIAMENTE, NO ARTIGO 254, CAPUT E § 1º, INCISO I, DO CBJD;

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Carlos Eduardo, atleta da Organização Esportiva (OE) Taruma, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 243-F, CAPUT e § 1º, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- ❖ Em razão do empate na votação e o disposto no artigo 131, §1° do CBJD, **ABSOLVER** o Sr. Gabriel Dias De Souza, atleta da Organização Esportiva (OE) Taruma.

- Atuou na defesa dos denunciados, o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11.282.

8. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 086/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-18

JOGO: ITACOATIARA FUTEBOL CLUBE/AM X MANAUS/AM

DATA DO JOGO: 28/10/2026– HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUCAS DOS SANTOS ROCHA

DENUNCIADO(S):

1. **JUAN DA SILVA DE JESUS - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ITACOATIARA FUTEBOL CLUBE/AM,** COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, CAPUT, DO CBJD;
2. **DERYCK PEREIRA LIMA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ITACOATIARA FUTEBOL CLUBE/AM,** COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, CAPUT, DO CBJD;
3. **HELIO RAFAEL DE SOUZA CIPRIANO - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS/AM,** COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, CAPUT, DO CBJD;

4. **ADRIEL MOREIRA VINHORTH - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS/AM,** COMO INCURSO NO ARTIGO 254, CAPUT E § 1º, INCISO I, DO CBJD;

RESULTADO:

- Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Juan da Silva de Jesus, atleta da Organização Esportiva (OE) Itacoatiara FC, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) partidas, de acordo com o artigo 254-A, CAPUT, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Deryck Pereira Lima, atleta da Organização Esportiva (OE) Itacoatiara FC, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) partidas de acordo com o artigo 254-A, CAPUT, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 02 (duas) partidas conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Por unanimidade de votos, **DESCLASSIFICAR** o artigo 254-A, CAPUT para o artigo 250, CAPUT, do CBJD **e CONDENAR** o Sr. Helio Rafael de Souza Cipriano, atleta da Organização Esportiva (OE) Manaus FC, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida. Observada a detração.

5. Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Adriel Moreira Vinhorth, atleta da Organização Esportiva (OE) Manaus FC, a pena de SUSPENSÃO de 01 (uma) partida com a substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 254, CAPUT e § 1º, INCISO I, do CBJD;

- Atuou na defesa do denunciado, Dr. Matheus Moreira Saleão – OAB/RJ 225.600-E, e o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11.282.
-Ausente o atleta Deryck Pereira Lima.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da Sessão de Julgamento:
https://www.youtube.com/live/HdUPh4LStMA?is=fk_2z7Hv8ySUjoLa

Manaus (AM), 16 de novembro de 2026.

Raquel Santiago Teles
Secretária da 1ª Comissão Disciplinar do TJDAM.